

MCA, SROC, LDA.

www.mca.pt

Sede:

Lisboa

R. Visconde Moreira de

Rey, 14 Linda-a-Pastora

2790-447 Queijas

Delegações:

Faro e Portalegre

Telf.

21 424 88 40

Email sroc@mca.pt

NEWSLETTER

JUNHO 2025



EM DESTAQUE

CONTABILIDADE

Em junho foi divulgada uma Recomendação da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) sobre o tratamento a dar ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT).

Em 17 de junho, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC), divulgou a FAQ54 do setor público, sobre o tratamento a dar ao IVA objeto de financiamento através do OE no âmbito de aquisições PRR.

A Comissão de Normalização Contabilística já tem disponíveis os Modelos atualizados das Demonstrações Orçamentais e Financeiras, nos termos do nº 5 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 13-A/2025, de 10 de março.

IES/DA

Em 8 de junho foi publicado o Despacho nº 2/2025/XXV, que veio prorrogar, sem quaisquer acréscimos ou penalidades o prazo para a obrigação de entrega da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual (IES/DA), até 25 de julho.

OUTRA LEGISLAÇÃO

Certificado de exportação simplificado

A Portaria n.º 262/2025/1, de 26 de junho, vem aprovar o modelo do certificado de exportação simplificado, previsto no n.º 8 do artigo 29.º do Código do IVA, na redação dada pelo [Decreto-Lei n.º 49/2025](#), de 27 de março, e regulamenta o procedimento simplificado aplicável à exportação de mercadorias incluídas em remessas postais e expresso de valor não superior a 1.000 EUR, que não sejam passíveis de direitos de exportação e cuja transmissão seja isenta do IVA por se destinarem a país terceiro ou território terceiro.

O certificado é processado exclusivamente por transmissão eletrónica de dados.

[Portaria n.º 262/2025/1 - Diário da República n.º 121/2025, Série I, de 2025-06-26](#)

PROGRAMAS OPERACIONAIS/APOIOS

PDR 2020

A Portaria n.º 261/2025/1, de 17 de junho, vem proceder à alteração das seguintes portarias:

- [Portaria n.º 402/2015](#), de 9 de novembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 1.1, «Grupos Operacionais», da medida n.º 1, «Inovação», integrada na área n.º 1, «Inovação e Conhecimento» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 165/2015](#), de 3 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação do apoio n.º 2.1.4, «Ações de informação», inserido na ação n.º 2.1, «Capacitação e divulgação», da medida n.º 2, «Conhecimento», integrada na área n.º 1, «Inovação e conhecimento», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;

- [Portaria n.º 254-A/2016](#), de 26 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 5.1, «Criação de agrupamentos e organizações de produtores», integrada na medida n.º 5, «Organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente para o período 2014-2020;
- [Portaria n.º 381/2015](#), de 23 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 5.2, «Organizações interprofissionais», integrada na medida 5, «Organização da produção», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 72-D/2019](#), de 6 de março, que estabelece o regime de aplicação do apoio 6.2.1, «Prevenção de calamidades e catástrofes naturais», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 232/2019](#), de 24 de julho, que estabelece o regime de aplicação da operação 7.8.5, «Conservação e melhoramento de recursos genéticos florestais», integrado na ação n.º 7.8, «Recursos genéticos», da medida n.º 7, «Agricultura e recursos naturais», inserida na área n.º 3, «Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima» do PDR 2020;
- [Portaria n.º 274/2015](#), de 8 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação das operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», 8.1.5, «Melhoria da resiliência e do valor ambiental das florestas», e 8.1.6, «Melhoria do valor económico das florestas», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 152/2016](#), de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4 «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;

- [Portaria n.º 313-A/2016](#), de 12 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.3, «Atividades de cooperação dos GAL», integradas na medida n.º 10, «LEADER», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 418/2015](#), de 10 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.4, «Funcionamento e animação», integradas na medida n.º 10, «LEADER», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente;
- [Portaria n.º 157/2016](#), de 7 de junho, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação do apoio às operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) para o período de 2014-2020, financiadas pela medida «Assistência Técnica» do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente.

[Portaria nº 261/2025/1 - Diário da República n.º 115/2025, Série I de 2025-06-17](#)

CONTABILIDADE

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, em junho 2025, duma **Recomendação**, sobre o tratamento do **Fundo de Compensação do Trabalho (FCT)**.

[Recomendação CNC sobre o tratamento do FCT](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, 17 de junho 2025, da **FAQ 54 para o setor público**, sobre o tratamento a dar ao IVA objeto de financiamento através do Orçamento do Estado no âmbito de aquisições PRR.

[FAQ 54 - Setor Público](#)

A Comissão de Normalização Contabilística procedeu à divulgação, maio 2025, dos modelos atualizados de **Demonstrações Orçamentais e Financeiras**, nos termos do nº 5 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 13-A/2025, de 10 de março.

[NCP 26 - Modelos de Demonstrações Orçamentais atualizadas](#)

INTERPRETAÇÕES / ORIENTAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO FISCAL/JURISPRUDÊNCIA

Prorrogação de Prazos IES/DA – Dossier Fiscal – Dossier Preços Transferência

- O Despacho nº 2/2025-XXV, de 9 de junho, prorrogou sem quaisquer acréscimos e/ou penalidades, o prazo para o envio da Declaração Periódica de Rendimentos Modelo 22 pelas entidades sujeitas ao Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), cujo período de tributação coincidissem com o ano civil, bem como o respetivo pagamento, até 30 de junho, a obrigação de entrega da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual (IES/DA), até 25 de julho, e ainda a obrigação de entrega do dossier fiscal e do dossier de preços de transferência, até 30 junho.

[Despacho nº 2/2025/XXV, de 9 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

- O Despacho nº 3/2025-XXV, de 9 de junho, vem retificar o Despacho nº 2/2025-XXV, quanto ao prazo para o cumprimento da obrigação da entrega do dossier fiscal e do dossier de preços de transferência, para 25 de julho.

[Despacho nº 3/2025/XXV, de 9 de junho, da Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais](#)

IVA – artigo 21º

O Acórdão nº 6/2025, do Supremo Tribunal Administrativo de 26 de fevereiro de 2025, proferido no âmbito do Processo n.º 2599/05.6BELSB — Pleno da 2.ª Secção, uniformizou jurisprudência nos seguintes termos: “As exclusões do direito a dedução previstas no artigo 21.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) na data da adesão da República Portuguesa na União Europeia estavam abrangidas pela cláusula de standstill prevista no artigo 17.º, n.º 6, segundo parágrafo, da Sexta Diretiva.”

[Acórdão nº 6/2025 - Diário da República n.º 107/2025, Série I de 2025-06-04](#)

IRS – Quinhão hereditário

O Acórdão n.º 7/2025, do Supremo Tribunal Administrativo de 29 de abril de 2025, proferido no âmbito do Processo n.º 33/24.1BALS — Pleno da 2.ª Secção, uniformizou jurisprudência nos seguintes termos: “A alienação de quinhão hereditário não configura ‘alienação onerosa de direitos reais sobre bens imóveis’, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, alínea a), do Código do IRS.”.

[Acórdão n.º 7/2025 - Diário da República n.º 107/2025, Série I de 2025-06-04](#)

Informações Úteis

Faturas e Recibos sem preenchimento

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) divulgou esclarecimentos sobre o fim da possibilidade da obtenção de faturas e faturas-recibo sem preenchimento no Portal das Finanças, a partir de 1 de julho de 2025, bem como sobre os prazos e procedimentos aplicáveis aos documentos emitidos antes dessa data.

[Destaques - Faturas e Recibos sem preenchimento - Portal da AT](#)

A presente informação destina-se a ser distribuída entre clientes e colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstrata, não devendo servir base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

Caso deseje obter esclarecimentos adicionais contacte sroc@mca.pt

SERVIÇOS PRESTADOS

Síntese

AUDITORIA

- Auditoria Financeira e revisão legal das contas
- Auditorias com finalidades específicas
- Auditorias de cumprimento de contratos ou de normas
- Auditorias ao sector público
- Auditorias a projetos subsidiados
- Auditoria a demonstrações financeiras consolidadas
- Apoio administrativo e financeiro a micro e PMEs
- Auditoria Interna de médias e grandes empresas.

CONTABILIDADE

- Outsourcing/Business services
- Assessoria contabilística
- Preparação de demonstrações financeiras com base em diferentes normativos contabilísticos
- Consolidação de contas
- Processamento informático de contabilidade e elaboração de relatórios periódicos
- Processamento de salários

CONSULTORIA

- Avaliação de empresas
- Fusões / aquisições de empresas
- Serviços de “due diligence”
- Análise e desenvolvimento dos sistemas de controlo interno
- Apoio à seleção e desenvolvimento de sistemas de informação
- Estudos económicos e financeiros
- Elaboração de planos de negócios
- Análise e desenvolvimento dos modelos de organização e dos processos operacionais e administrativos
- Avaliação imobiliária
- Consultoria estratégica
- Preparação de candidaturas a fundos europeus
- Gestão financeira de microempresas e start-ups

FORMAÇÃO

- Formação em matérias contabilístico-fiscais

FISCALIDADE

- Assessoria fiscal
- Revisão de declarações fiscais
- Revisão de procedimentos e preparação de dossiers de preços de transferência
- Auditorias fiscais
- Assessoria na preparação de reclamações e impugnações
- Declarações para reembolso de IVA – clientes cobrança duvidosa e incobráveis